



PROJETO DE LEI Nº 29/2025.

Dispõe sobre a ampliação de vagas do Processo Seletivo Simplificado – PSS, autorizado pela Lei Municipal 4.053, de 29/11/2024, para atender à necessidade temporária de interesse público de diversas Secretarias da Administração Municipal, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

A Chefe do Poder Executivo Municipal de Ivaiporã/PR, submete à análise e aprovação do Poder Legislativo o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica ampliado o número de vagas do seguinte cargo do Processo Seletivo Simplificado – PSS, autorizado pela Lei Municipal 4.053, de 29/11/2024:

Cargos	Carga Horária	Vagas Existentes	Vagas Ocupadas	Vagas Ampliadas
Motorista de veículos pesados	40 horas	15	14	15

Art. 2º Os dispositivos desta Lei passam a integrar as normas vigentes relativas ao Processo Seletivo Simplificado – PSS, para atender à necessidade temporária de interesse público de diversas Secretarias da Administração Municipal, consolidando-se com a Lei Municipal nº 4.053, de 29 de novembro de 2024, revogando-se formalmente as disposições contrárias, sem prejuízo da continuidade normativa.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Prefeito Adail Bolívar Rother”, Gabinete da Prefeita em exercício, aos onze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco (11/04/2025).

GERTRUDES
BERNARDY:500
46438904
Assinado de forma digital
por GERTRUDES
BERNARDY:50046438904
Dados: 2025.04.11
14:57:06 -03'00'
Gertrudes Bernardy
Prefeita em exercício

MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Encaminhamos a esta Casa de Leis, para a devida apreciação e aprovação o incluso **Projeto de Lei nº 29/2025**, que dispõe sobre a ampliação de vagas do Processo Seletivo Simplificado – PSS, autorizado pela Lei Municipal 4.053, de 29/11/2024, para atender à necessidade temporária de interesse público de diversas Secretarias da Administração Municipal, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências para o qual solicitamos apreciação **EM REGIME DE URGÊNCIA URGENTÍSSIMA**.

A ampliação das vagas para os cargos de Motorista de Veículos Pesados (categorias C, D e E) se faz necessária devido a dificuldades enfrentadas na execução dos serviços, decorrentes da interrupção do contrato anteriormente firmado com a empresa Ágil e ainda devido a demissão inesperada dos funcionários ocorrida no dia 09/04/2025, o que comprometeu a continuidade dos serviços, exigindo da Administração uma solução ágil e eficiente.

Mesmo que a contratação dos profissionais não ocorra de forma imediata, é fundamental manter a estrutura de cargos disponível, garantindo que, caso haja necessidade, a Administração possa realizar as convocações sem comprometer a prestação dos serviços à população.

Ressaltamos, ainda, que o PSS permanece válido até 16/12/2025, podendo ser prorrogado por mais um ano. Dessa forma, a ampliação das vagas se mostra imprescindível para assegurar a continuidade dos serviços municipais. As nomeações serão realizadas conforme a disponibilidade orçamentária e a demanda administrativa.

Diante do exposto, submetemos o presente projeto para análise e apreciação dos nobres vereadores, confiantes na compreensão da relevância e urgência da matéria.

GERTRUDES
BERNARDY:50
046438904

Assinado de forma digital
por GERTRUDES
BERNARDY:50046438904
Dados: 2025.04.11
14:56:28 -03'00'

Gertrudes Bernardy
Prefeita em exercício

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO/FINANCEIRO
(Arts. 16 e 17 da LRF)

Projeto de Lei nº /2025

01	TIPO DE AÇÃO GOVERNAMENTAL
<input checked="" type="checkbox"/>	Criação, Expansão ou Aperfeiçoamento de Ação Governamental (Art. 16)
<input type="checkbox"/>	Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado derivada de Lei ou Ato Administrativo normativo com execução superior a dois exercícios (Art. 17)
DESCRIÇÃO: Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de interesse público da Administração Municipal, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal.	

Inicialmente, vale destacar que tendo-se como base o art. 16, I e art. 17, §1º da lei nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, as estimativas de impacto são destinadas a analisar os efeitos financeiros que determinados atos legais podem causar na saúde financeiro do órgão público, analisando-se o impacto no ano corrente e nos dois exercícios seguintes.

02	CARACTERIZAÇÃO DA DESPESA				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE.	*IMPACTO MENSAL	IMPACTO ANUAL	IMPACTO 2025
01	Motorista de Veículos Pesados C, D e E	15	R\$ 39.850,17	R\$ 531.335,54	R\$ 358.651,49
Total			R\$ 39.850,17	R\$ 531.335,54	R\$ 358.651,49

- *O impacto mensal fora calculado com base nos valores repassados pelo setor de Recursos Humanos, sendo o valor já incluso os encargos.
- Para o impacto no exercício de 2025, fora utilizado como data base para a contratação, a comp. 03, acrescentando-se 13º salário proporcional.

03	PROGRAMAÇÃO DE PAGAMENTO			
DESCRICOÃO	2025	2026	2027	
01 Motorista de Veículos Pesados C, D e E	R\$ 358.651,49	R\$ 581.173,41	R\$ 622.858,13	
TOTAL	R\$ 358.651,49	R\$ 581.173,41	R\$ 622.858,13	

- Para o exercício de 2026, fora projetada uma correção de 5,65% (Inflação projetada no exercício 2025) e para 2027, uma correção de 4,5% (Inflação projetada no exercício 2026) tendo como data base o mês 01. Tais índices foram baseados no Relatório de Mercado FOCUS no site do



04 PREVISÃO DE IMPACTO SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA				
DESCRIÇÃO	2024*	2025**	2026**	2027**
Receita Corrente Líquida	R\$ 151.452.065,07	R\$ 166.597.271,58	R\$ 183.256.998,74	197.917.558,64
Gastos Totais com Pessoal	R\$ 58.708.742,90	R\$ 64.212.192,00	R\$ 71.602.953,78	R\$ 77.331.190,08
Estimativas de impacto anteriores e em execução (Ampliação de vagas para diversos cargos, PSS e recomposição inflação 4,8% (05-2025))***	R\$ 0,00	R\$ 6.857.411,03	R\$ 7.925.327,64	8.678.696,82
Chefe de Serviços Administrativos (Proc. 705/2025)	R\$ 0,00	R\$ 36.485,47	R\$ 39.907,70	R\$ 43.125,57
Motorista de Veículos Pesados C, D e E (Proc. 2280/2025)	R\$ 0,00	R\$ 358.651,49	R\$ 581.173,41	R\$ 622.858,13
Gastos com Pessoal Projetados	R\$ 58.708.742,90	R\$ 71.464.739,99	R\$ 80.149.362,53	R\$ 86.675.870,60
Percentual de Gastos com Pessoal Projetado	38,66%	42,90%	43,73%	43,79%

*últimos 12 meses (Jan/24 a Dez/24) com base nas informações do SIM-AM / TCE-PR

**valores projetados.

Nota 01: Os percentuais apontados neste quadro podem sofrer elevações caso haja frustração da arrecadação municipal bem como o surgimento de despesas que não estão previstas.

Nota 02: Para a projeção da RCL, fora utilizado para o exercício de 2025, a projeção de crescimento que tem se mostrado até a comp. atual, que está superior a 11%. Contudo, afim de evitar variação negativa para a RCL, utilizou-se as médias dos últimos anos, com uma margem de segurança, ficando próxima a 10%. Destaca-se que a RCL apresenta em certos exercícios uma variação de crescimento considerável, pois é calculada através da arrecadação e que depende do mercado financeiro, bem como do ambiente político estadual e federal, destacando-se que nos últimos períodos, houve o crescimento da RCL em 18,08% em um exercício e 7,38% no exercício seguinte.

Nota 03: Para projeção de despesa com pessoal, houve a projeção com o repasse da inflação projetada pelo Banco Central mais uma margem de segurança para contemplar possíveis casos fortuitos, como elevação, progressão, horas-extras, adicionais, etc. Todos os valores de despesa de pessoal, foram baseados em dados fornecidos pelo setor de Recursos Humanos.

Nota 04: Deve-se destacar, que a diferença de valores entre os exercícios de 2024, 2025 e 2026, se deve a desoneração do INSS dos municípios, conforme a lei nº 14.973/24.

Nota05: Outro ponto significativo, está no tocante a contabilização dos serviços de saúde no índice de folha de pagamento, o que gera o aumento no montante da folha de pagamento, principalmente do exercício de 2024 para 2025.

07	ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
	PPA 2022 - 2025 Lei municipal nº 3.608 de 03 de novembro de 2021	Dispões sobre o Plano Plurianual do Município de Ivaiporã, Estado do Paraná, para o quadriênio 2022 a 2025.
	LDO 2025 Lei Municipal nº 4.037 de 24 de setembro de 2024	Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária do Município de Ivaiporã, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2025.
	LOA 2025 Lei municipal nº 4.059 de 17 de dezembro de 2024	Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Ivaiporã, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2025.

08	IMPACTO ORÇAMENTÁRIO
	<p>Por se tratar de criação ou aumento de despesa, informo que:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1- A despesa criada/aumentada está compatível com os instrumentos de planejamento PPA/LDO/LOA para o exercício de 2025, conforme demonstrado no quadro 05; 2- A despesa criada/aumentada, por ultrapassar o exercício financeiro de 2025, está contemplada no Plano Plurianual 2022-2025 e será considerada na elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias e Leis Orçamentárias dos exercícios seguintes, bem como para a elaboração do Plano Plurianual seguinte, conforme projetado no quadro 03; 3- A despesa total com pessoal, considerando o aumento nas ações governamentais, permanecerá dentro dos limites estabelecidos nos arts. 19 a 22 e inciso II do § 1º do art. 59 da LRF, conforme demonstrado no quadro 04. <p style="text-align: center;">Ivaiporã, 11 de abril de 2025.</p> <p style="text-align: center;"> <small>RONALD DIEGO PEDRO DA SILVA BARBOSA:07291239958</small> <small>Assinado de forma digital por RONALD DIEGO PEDRO DA SILVA BARBOSA:07291239958</small> <small>Dados: 2025.04.14 14:49:39 -03'00'</small> Ronald Diego Pedro da S. Barbosa Contador – CRC/PR 066.672/O-7 </p>
07	IMPACTO FINANCEIRO

Com relação às disponibilidades financeiras para execução da ação governamental apontada:

Certifico a existência de recursos financeiros para fazer face às despesas decorrentes deste processo, que serão reservados no momento oportuno.

Ivaiporã, 11 de abril de 2025.

Documento assinado digitalmente

gov.br

LEONICE OLIVEIRA DA SILVA

Data: 14/04/2025 15:01:09-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Leonice Oliveira da Silva
Tesoureira



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 7774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

Projeto de Lei do Executivo nº 29/2025.

Súmula: Dispõe sobre a ampliação de vagas do Processo Seletivo Simplificado – PSS, autorizado pela Lei Municipal 4.053, de 29/11/2024, para atender à necessidade temporária de interesse público de diversas Secretarias da Administração Municipal, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

RELATÓRIO FAVORÁVEL:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **Projeto de Lei nº 29/2025**, ressalta-se que o projeto em tela não apresenta inconstitucionalidade, uma vez que está de acordo com a norma legislativa.

II- Concluindo-se após análise conjunta do **Presidente e dos Membros da Comissão Permanente**, pelo encaminhamento do projeto a plenário para apreciação e votação dos membros desta Casa de Leis, devendo a aprovação estar atrelada ao interesse público, conveniência, utilidade e oportunidade, nos termos do Regimento Interno da Câmara de Ivaiporã.

III - Expostas as razões determinantes, resolve-se emitir **RELATÓRIO FAVORÁVEL** pela sua **APROVAÇÃO**.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos quatorze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

Alex Sandro Aparecido
Geremias da Fonseca (PL)
Relator

Ailton Stipp Kulcamp
(MDB)
Presidente

Rodrigo Cordeiro Maia dos
Santos (REPUBLICANOS)
Membro



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

Projeto de Lei do Executivo nº 29/2025.

Súmula: Dispõe sobre a ampliação de vagas do Processo Seletivo Simplificado – PSS, autorizado pela Lei Municipal 4.053, de 29/11/2024, para atender à necessidade temporária de interesse público de diversas Secretarias da Administração Municipal, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

RELATÓRIO FAVORÁVEL:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **Projeto de Lei nº 29/2025**, ressalta-se que o projeto em tela não apresenta inconstitucionalidade, uma vez que está de acordo com a norma legislativa.

II- Concluindo-se após análise conjunta do **Presidente e dos Membros da Comissão Permanente**, pelo encaminhamento do projeto a plenário para apreciação e votação dos membros desta Casa de Leis, devendo a aprovação estar atrelada ao interesse público, conveniência, utilidade e oportunidade, nos termos do Regimento Interno da Câmara de Ivaiporã.

III - Expostas as razões determinantes, resolve-se emitir **RELATÓRIO FAVORÁVEL** pela sua **APROVAÇÃO**.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos quatorze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

Fernando Rodrigues Dorta
(PSB)

Relator

Alex Sandro Aparecido
Geremias da Fonseca (PL)
Presidente

Levi Izalino Shuindt (MDB)
Membro



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 7774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL.

Projeto de Lei do Executivo nº 29/2025.

Súmula: Dispõe sobre a ampliação de vagas do Processo Seletivo Simplificado – PSS, autorizado pela Lei Municipal 4.053, de 29/11/2024, para atender à necessidade temporária de interesse público de diversas Secretarias da Administração Municipal, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

RELATÓRIO FAVORÁVEL:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **Projeto de Lei nº 29/2025**, ressalta-se que o projeto em tela não apresenta inconstitucionalidade, uma vez que está de acordo com a norma legislativa.

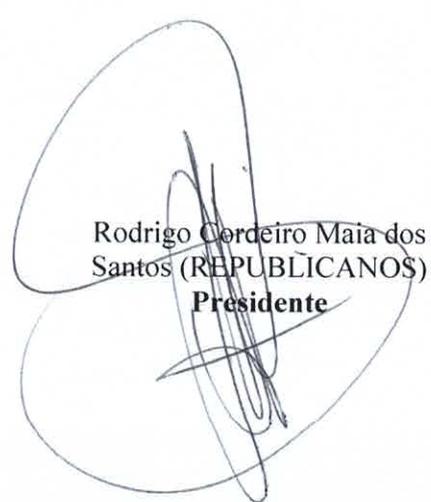
II- Concluindo-se após análise conjunta do **Presidente e dos Membros da Comissão Permanente**, pelo encaminhamento do projeto a plenário para apreciação e votação dos membros desta Casa de Leis, devendo a aprovação estar atrelada ao interesse público, conveniência, utilidade e oportunidade, nos termos do Regimento Interno da Câmara de Ivaiporã.

III - Expostas as razões determinantes, resolve-se emitir **RELATÓRIO FAVORÁVEL** pela sua **APROVAÇÃO**.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos quatorze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.



Emerson da Silva Bertotti
(PSD)
Relator



Rodrigo Cordeiro Maia dos
Santos (REPUBLICANOS)
Presidente



Sérgio Martins de Oliveira
(PL)
Membro



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com

COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, AGROINDÚSTRIA, MEIO AMBIENTE, COMÉRCIO E TURISMO.

Projeto de Lei do Executivo nº 29/2025.

Súmula: Dispõe sobre a ampliação de vagas do Processo Seletivo Simplificado – PSS, autorizado pela Lei Municipal 4.053, de 29/11/2024, para atender à necessidade temporária de interesse público de diversas Secretarias da Administração Municipal, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

RELATÓRIO FAVORÁVEL:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **Projeto de Lei nº 29/2025**, ressalta-se que o projeto em tela não apresenta inconstitucionalidade, uma vez que está de acordo com a norma legislativa.

II- Concluindo-se após análise conjunta do **Presidente e dos Membros da Comissão Permanente**, pelo encaminhamento do projeto a plenário para apreciação e votação dos membros desta Casa de Leis, devendo a aprovação estar atrelada ao interesse público, conveniência, utilidade e oportunidade, nos termos do Regimento Interno da Câmara de Ivaiporã.

III - Expostas as razões determinantes, resolve-se emitir **RELATÓRIO FAVORÁVEL** pela sua **APROVAÇÃO**.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos quatorze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

Levi Izalino Shuindt (MDB)

Relator

Valdeci Rodrigues Dias

(PSD)

Presidente

Fernando Rodrigues Dorta

Membro